

2 — O presente despacho produz efeitos a 24 de julho de 2013, ficando ratificados todos os atos praticados pela chefe do meu Gabinete no âmbito das competências agora delegadas, entre essa data e a data de publicação do presente despacho.

3 de setembro de 2013. — O Vice-Primeiro-Ministro, *Paulo Sacadura Cabral Portas*.

207332333

## Conselho Superior de Estatística

### Declaração de retificação n.º 1128/2013

Nos termos das disposições conjugadas da alínea r) do n.º 2 do artigo 2.º e do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 4/2012, de 16 de janeiro, declara-se que a deliberação n.º 1488/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 140, de 23 de julho de 2013, que publicita a 34.ª deliberação do CSE, de 28 de junho de 2013, saiu com a seguinte inexactidão que, mediante declaração da entidade emitente, assim se retifica que onde se lê «A Vice-Presidente do CSE, Alda de Caetano Carvalho» deve ler-se «O Presidente do CSE, Joaquim Pedro Cardoso da Costa».

11 de outubro de 2013. — A Vice-Presidente do Conselho Superior de Estatística, *Alda de Caetano Carvalho*.

207318483

## Direção-Geral do Património Cultural

### Anúncio n.º 328/2013

**Abertura de novo procedimento de classificação da Igreja de Nossa Senhora da Purificação da Represa, na Herdade da Represa, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faço público que, por despacho de 26 de julho

de 2013 de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Cultura, após proposta da Direção Regional de Cultura do Alentejo, que mereceu a minha concordância, foi determinada a abertura de novo procedimento de classificação da Igreja de Nossa Senhora da Purificação da Represa, na Herdade da Represa, União das freguesias de Nossa Senhora da Vila, Nossa Senhora do Bispo e Silveiras, concelho de Montemor-o-Novo, distrito de Évora.

2 — O imóvel está em vias de classificação, de acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei n.º 107/2001, de 8 de setembro.

3 — O imóvel em vias de classificação e os bens imóveis localizados na zona geral de proteção (50 metros contados a partir dos seus limites externos), conforme planta de delimitação anexa, a qual faz parte integrante do presente Anúncio, ficam abrangidos pelas disposições legais em vigor, designadamente, os artigos 32.º, 34.º, 36.º, 37.º, 42.º, 43.º e 45.º da referida lei, e o n.º 2 do artigo 14.º e o artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro.

4 — Nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, os elementos relevantes do processo estão disponíveis nas páginas eletrónicas dos seguintes organismos:

- a) Direção Regional de Cultura do Alentejo (DRCAlen), [www.cultura-alentejo.pt](http://www.cultura-alentejo.pt)
- b) Direção-Geral do Património Cultural, [www.patrimoniocultural.gov.pt](http://www.patrimoniocultural.gov.pt)
- c) Câmara Municipal de Montemor-o-Novo, [www.cm-montemornovo.pt](http://www.cm-montemornovo.pt)

5 — Conforme previsto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, poderão os interessados, sustentando o facto, reclamar ou interpor recurso tutelar do ato que decide a abertura do procedimento de classificação, no prazo de quinze dias úteis, nos termos dos artigos 100.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, junto da Direção Regional de Cultura do Alentejo, Rua de Burgos, n.º 5, 7000-863 Évora.

30 de setembro de 2013. — A Diretora-Geral do Património Cultural, *Isabel Cordeiro*.

